



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.711

Resolve sobre recurso de  
discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 242ª reunião ordinária, realizada em 04 de maio de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria;

considerando que a requerente tem possibilidade concreta de concluir o Curso neste semestre letivo,

#### RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Wanice de Souza Pimentel**, por meio do requerimento nº 14.290/05, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que lhe indeferiu a solicitação de quebra do pré-requisito por bloco para cursar "Teoria das Estruturas I" (CIV 208), do 6º período, e disciplinas obrigatórias do 8º período.

Ouro Preto, em 04 de maio de 2005.

  
**Prof. João Luiz Martins**  
Presidente

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Resolução CEPE nº 2.771

Processo nº 00000000000000000000

Considerando que a Universidade Federal do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, aprovada em 1964, e o Regulamento de Regime de Ensino, aprovado em 1965, e tendo em vista a necessidade de estabelecer normas para a organização e funcionamento dos cursos de graduação em Engenharia de Computação e Engenharia de Sistemas de Informação, resolve:

Art. 1º - Criar o curso de graduação em Engenharia de Computação e Engenharia de Sistemas de Informação.

Art. 2º - O curso de graduação em Engenharia de Computação e Engenharia de Sistemas de Informação será organizado e funcionará de acordo com o plano de curso aprovado em reunião de Câmara de Regime de Ensino, em 1970.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Declaro que esta Resolução foi aprovada em reunião de Câmara de Regime de Ensino, em 1970, e que o curso de graduação em Engenharia de Computação e Engenharia de Sistemas de Informação será organizado e funcionará de acordo com o plano de curso aprovado em reunião de Câmara de Regime de Ensino, em 1970.

Em 1970, no dia 15 de maio, às 14 horas, no Auditório da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Assinado e rubricado pelo Presidente da Comissão de Regime de Ensino, em 1970.



Ao Cons. Fábio Favversani,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE em exercício, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S<sup>a</sup>. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 23 de maio de 2005.

Ouro Preto, em 03 de maio de 2005.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros  
Secretária dos Órgãos Colegiados

PARECER

A aluna já cursou todos os créditos em eletivas. Tem pendente só uma disciplina do 7º período, a única que cursará neste período. Pelo provimento do requerido.

fk fa  
03/05/2005

